PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
prefeitura@p-guapiramam.pr.gov.br
Guapirama – Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OF. Nº 150 / 2016 – DMAS Guapirama/PR, 22 de Setembro de 2016.

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA UNIFORMES DO DMAS.

Prezado Senhor.

Tem o presente a finalidade de solicitar abertura de Processo Licitatório para fabricação de Uniformes aos funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS, no qual incluem membros do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Com o objetivo de adequar a equipe com vestimentas apropriadas ao ambiente de trabalho, vinculação dos mesmos à instituição competente, enfim, visando à padronização do departamento.

Segue abaixo a relação, com descrição dos produtos pleiteados, bem como quantidade e média de preço:

ITEM	PRODUTO	QUANT	MÉDIA POR VALOR UNITÁRIO	MÉDIA POR VALOR TOTAL
01	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,63	712,67
02	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,63	712,67
03	**Camisete Feminino:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	65,63	1.312,67
04	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,63	712,67
05	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,63	712,67
			MÉDIA TOTAL R$:	4.163,33

Recurso a ser usado: **IGD SUAS.**

Contando com a atenção de Vossa Senhoria aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,

Graciéle Barbosa de Camargo
GRACIÉLE BARBOSA DE CAMARGO
Diretora do DMAS.

Graciele Barbosa de Camargo
DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015

Excelentíssimo Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Guapirama – Paraná

COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GUAPIRAMA – PR

Empresa Proponente	Empresa: Loja Segue Especial - Malharia APAE CNPJ: 78.595.857/0001-99 End: Av. Joaquim Antônio Carvalho Nº: 318 Bairro: Boa Vista Cidade: Siqueira Campos Fone: 3571-4186

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet.. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	36,90	738,00
02	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	36,90	738,00
03	**Camisete Feminino:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastanc. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	59,90	1.198,00
04	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	36,90	738,00
05	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortaiecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	36,90	738,00
			TOTAL R$:	4.150,00

_SIQUEIRA CAMPOS, 12/09/2016

Carimbo do CNPJ

78.595.857/0001-99
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Av. Joaquim Antônio de Carvalho - 370
B. Boa Vista - Cep. 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Assinatura do Responsável

COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GUAPIRAMA – PR

Empresa Proponente	Empresa: L A J. confecções. CNPJ: 06 135 229 0001 81 End: Rua Nove Nº: 111 Bairro: Parq Industrial Cidade: Guapirama Fone: (43) 91927890

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	709,00
02	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	709,00
03	**Camisete Feminino:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	69,00	1.380,00
04	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
05	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
			TOTAL R$:	4.180,00

Guapirama, 19 / 09 / 2016

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GUAPIRAMA – PR

Empresa Proponente	Empresa: BACELAR & BACELAR CNPJ: 04.086.793.0001-64 End: PCA. FLOR. MARTINS MELLO Nº: 196 Bairro: ____ Cidade: IBAITI Fone: 3546-6103 (43)

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
02	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
03	**Camisete Feminino:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme nacessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	68,00	1.360,00
04	**Camiseta Polo Masculina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
05	**Camiseta Polo Feminina:** Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	20	35,00	700,00
			TOTAL R$:	4.160,00

Ibaiti, 13 / 09 / 2016

Carimbo do CNPJ

BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

Assinatura do Responsável

ANEXOS

1. Modelo de Camiseta Polo Masculina e Feminina (Detalhes Verde para o CRAS e Roxo para o SCFV):

Camiseta Polo Masculina

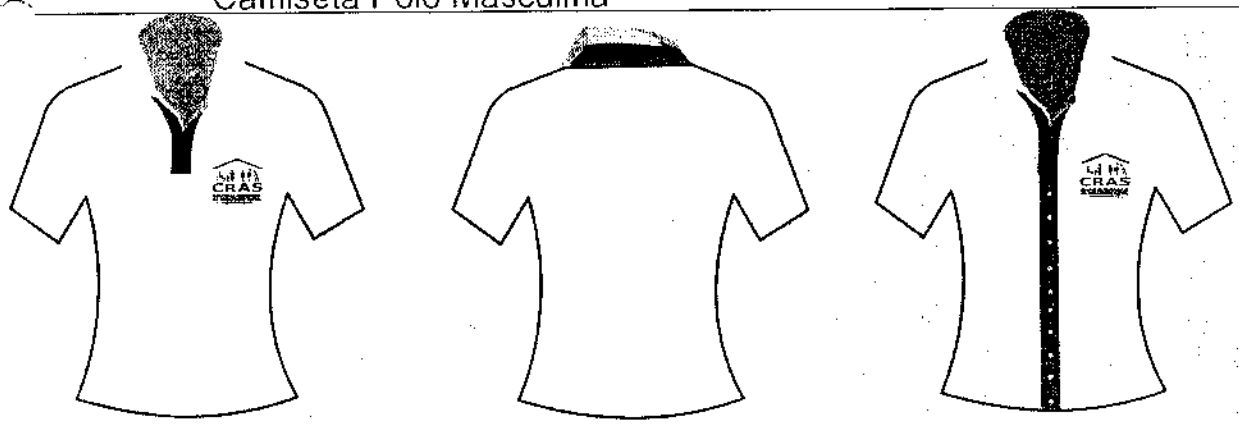

Camiseta Feminina

2. Logo CRAS e SCFV:

CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GUAPIRAMA – PR

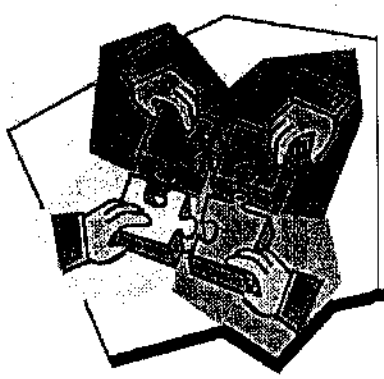

SCFV
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 23 de Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV,** no valor máximo de R$ 4.163,33 (quatro mil cento sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 27 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de uniformes para os funcionários do departamento municipal de assistência social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, no valor máximo de R$ 4.163,33".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0004.2.011 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS
D = 2310 = 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos R$ 4.163,33
FR – 742 –Gestão IGD-SUAS - 18488-8

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 28 de setembro 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV**, no valor máximo de R$ 4.163,33 (Quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária - 11 - DAS; 11.02 - DFMAS; 08.122.0004.2.011 - IGDSUAS - IGD/SUAS; D-2310-33.90.30.23 - UTA; FR-742 - GIGD-SUAS - 18488-8.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 29 de Setembro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto AQUISIÇÃO **DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV, no valor máximo de R$ 4.163,33 (quatro mil cento sessenta e três reais e trinta e três centavos).** Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 30 de Setembro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº089 /2016
PROCESSO nº 122/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **13 de outubro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Lote - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV no valor máximo de R$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais).** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº030 /2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia **09:00 – 13 de outubro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempres:

1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **13 de outubro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

05.03. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.04. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.05. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;

05.05.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.05.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº 089/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;

06.05. No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

06.06. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.06.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.06.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.06.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.06.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.06.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.06.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.

06.07. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.08. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

06.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,** ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**
2. **O** MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP;**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;

07.07. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº 089/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Lote - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;

10.01.01. Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;

10.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

10.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;

10.02.03. O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.

10.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses:

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.07. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.08. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.09. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.11. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.12. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;

12.01.03. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

12.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.05. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.06. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.07. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1° do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos.**

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93;

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93;

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.03. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.04. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

20.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

20.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

20.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

20.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

20.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer;*

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS

21.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
h) **ANEXOVIII** Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 122/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	20,00	UND	Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	35,63	712,60
1	2	20,00	UND	Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	35,63	712,60
1	3	20,00	UND	Camisete Feminino: Manga Curta, na cor branca com detalhes em	65,63	1.312,60

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

				verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.		
1	4	20,00	UND	Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	35,63	712,60
1	5	20,00	UND	Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	35,63	712,60

*** É OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO DIA DO CERTAME PARA CADA ITEM.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais).**

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 089/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

ANEXO III
(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO** nº **89/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 089/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 089/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 089/2016 – PROCESSO Nº 122/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 122/2016.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO** nº **089/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO** nº **089/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE, os itens a seguir.**

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto **e** a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após **a** correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

d)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e)Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g)No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h)Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1.A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

§1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. **Suspensão Temporária**

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de Inidoneidade**

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
089/2016
PROCESSO 122/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV no valor máximo de R$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão nº089 /2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **13 de outubro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Valdir Domingos de Souza
Presidente

Marco Antonio Martins
Contador

Rafael Cristiano de Toledo
Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 26/2016 – EXAME
Processo nº 5307/2016 – Secretária Municipal de Saúde

Autorizo, ratifico a despesa e a emissão de empenho, em favor de UROCLINICA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 78.970.829/0001-04, com o objeto de 02 (dois) exames de Cistoscopia, com o valor global de R$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), em conformidade com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará - PR, 28 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para veículos pertencentes a frota municipal.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica aos interessados, que tendo em vista o pedido de esclarecimentos por parte da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.-ME, e da necessidade de alteração no Edital da licitação acima mencionado fica suspensa "SINE DIE" a sessão pública para o recebimento dos envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, que estava marcado para 13 de outubro de 2016, às 08h30min. As informações referentes a presente solicitação de esclarecimentos encontram-se à disposição aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatiguá. Qualquer informação posterior será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de setembro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 151/2015

MUNCÍPID DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 99/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES 2
ABERTURA: 18/10/2016 AS 09:00 h
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 30 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
089/2016
PROCESSO 122/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV no valor máximo de R$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº089 /2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de outubro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

conforme defir
VALOR: R$
DOTAÇÃO
VIGÊNCIA:
DATA: 14 d

As encom
horário, I
São Paulo,

QUALIL

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SÁBADO E DOMINGO
01 E 02 DE OUTUBRO DE 2016

ANO II
Ed. N.º 319

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CAMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo ABC/ASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Exercício: 2015 — Data de emissão: 30/01/2016
P. Contas: PCASP/4PR

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.01.00.00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE		
APLICAÇÕES DE RECURSOS VINCULADOS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		
ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO		
ESTOQUE DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA VENDA		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA OUTRAS FINALIDADES		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.01.00.00	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		
ESTOQUE DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA VENDA		
ESTOQUE DE MATERIAIS PARA OUTRAS FINALIDADES		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
IMOBILIZADO		
INTANGÍVEL		
DIFERIDO		
TOTAL DO ATIVO		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISÕES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISÕES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL		

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
ATIVO PERMANENTE		SALDO PATRIMONIAL	
SALDO FINANCEIRO			

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL			TOTAL		

Valdir Domingues Souza
Presidente

Marcia Simone Martins
Contador

Ana Cristina de Paiva
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 26/2016 – EXAME
Processo nº 5307/2016 – Secretária Municipal de Saúde

Autorize, ratifico a despesa e a emissão de empenho em favor de UROCLINICA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 78.870.628/0001-04, com o objeto de 02 (dois) exames de Cistoscopia, com o valor global de R$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), em conformidade com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará - PR, 28 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE QUE"
PREGÃO PRESENCIRL Nº 52/2016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para os veículos pertencentes a frota municipal.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica aos interessados, que tendo em vista o pedido de esclarecimentos por parte da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.-ME, e da necessidade de alteração no Edital da licitação acima mencionada fica suspensa "SINE QUE" a sessão pública para o recebimento dos envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, que estava marcado para 13 de outubro de 2016, às 08h30min. As informações referentes a presente solicitação de esclarecimentos encontram-se a disposição aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatiguá. Qualquer informação posterior será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de setembro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Decreto nº 151/2015

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 99/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES 2
ABERTURA: 18/10/2016 AS 09:00 h
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL
REQUISITADO GRATUITAMENTE PELO E-MAIL: municipiocambara5@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 30 de setembro de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

LICITAÇAO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
089/2016
PROCESSO 122/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV no valor máximo de R$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº089/2016 e seus anexos.

Data e Horário de Sessão Pública: 13 de outubro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Cels de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, odendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2016, que tinha como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km, Motor 1.0, 04 portas, Flex, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Suspensão Elevada, rs cor branca; destinado à Secretaria Municipal de Obras, a ser adquirido nesta exercício; por um período de 12 (doze) meses, o qual foi considerado DESERTO.

Santo Antônio da Platina, 30 de setembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 051/2016
EXTRATO DA ATA 142/2016

DATA DE ABSINATURA DA ATA: 28 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP
VALOR: R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANA
PREGÃO 082/2016
EXTRATO DA ATA 139/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP
VALOR: R$ 56.906,82 (cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2016
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA,
CESSIONARIA: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – PROJETO BOIA FAIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Convênio nº 08/2016, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL DA FAMILIA NA COMUNIDADE".

Parágrafo Único: Diante do acréscimo concedido atualiza-se o valor total de repasse para R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme quadro de Aplicação anexo a este Termo.

Dotação Orçamentária
07.005-08.243.0483.6.235-33.50.43.00.00 (494) 000
DATA: 15 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVENIO Nº 019/2016
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
TOMADOR: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA III", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

VALOR: R$42.604,80 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.004-08.244.0486.2.105-3350.92.43.00 (5681) 000
VIGÊNCIA: a partir da data da publicação deste termo de convênio até 31 de dezembro de 2016.
DATA: 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2016
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – APAE

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SAC – SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA II", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

VALOR: R$ 38.022,52 (trinta e oito mil e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.004-08.244.0487.2.110-3350.92.43.00 (5681) 000
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste termo de convênio até 31 de dezembro de 2016.
DATA: 14 de setembro de 2016.

PRINCESA DO NORTE

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem ao primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR:
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 /3030-1078

Londrina -PR:
R. Antônio Manc, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
Fone (43) 3329-0630

São Paulo -SP:
Av. Comendador Martinelli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília -DF:
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG:
Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3225-4585

Avaré -SP:
Av. Pará,791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534- 1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref: Pregão 089/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 089/2016, de 13 de Outubro de 2016, conforme a seguir especificado.

***o valor Maximo para esta licitação é de 4.163,00 (quatro mil cento e sessenta e três reais e não de 43.163,00 (quarenta e três mil cento sessenta e três reais) equivocadamente publicado no dia 01 de outubro de 2016 edição 319.

Guapirama, 03 de Outubro de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRANA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Prefeitura Municipal de Guapiranã - PR
Ref: Pregão 009/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAPIRANÃ/PR, torna público para conhecimento dos interessados a revogação do edital Pregão 009/2016, de 13 de Outubro de 2016, conforme a seguir especificado.

"Para valor Máximo para esta licitação é de 4.163,00 (quatro mil cento e sessenta e três mais e não de 43.163,00 (quarenta e três mil cem sessenta e três reais) equivocadamente publicado no dia 01 de outubro de 2016 edição 319.

Guapiranã, 03 de Outubro de 2016

JOSÉ RICARDO XADIEA DIAS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 42/2016

Numerologo para todos os fins de direito, o objeto de procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - a empresa R.F CONFORTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 03.357.629/0001-81 com o valor de R$ 29.281,67 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP - CNPJ 12.725.418/0001-31 com o valor de R$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cambará, 03 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 542/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são contendas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 435/16-RH Saúde, resolve:

I – REVOGAR a partir de 03 de outubro de 2016, a Licença para Atividade Política concedida através da Portaria 408/16, ao Senhor VALDIR DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Mecânico, Regime Estatutário deste Município.

II – À Divisão de Recursos Humanos para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 30 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 539/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 427/16-Saúde, protocolo nº 018478/16 de 21/09/16, resolve:

I – ESTABELECER, de 19 de setembro a 04 de outubro, o horário diferenciado de trabalho do servidor NELSIA HAZARETH DE PAULA, Aux. de Enfermagem, Regime Estatutário, das 7:00 às 19:00 e das 16:00 às 21:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 26 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 540/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 420/16-RH Saúde, protocolo nº 018151/16 de 16/09/16, resolve:

I – ESTABELECER, a partir de 12/09/2016, o horário de trabalho do servidor LÁERCIO FÉLIX DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, Regime Estatutário, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 26 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 543/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 434/16-RH Saúde, protocolo nº 018894/16 de 27/09/16, resolve:

I – ESTABELECER, a partir de 01/10/2016, o horário de trabalho da servidora JANINA MARIA VAZ VALLÉ, Agente Comunitário, Regime Estatutário, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 30 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 544/16

O Prefeito Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 435/16-RH Saúde, protocolo nº 018895/16 de 27/09/16, resolve:

I – ESTABELECER a horário de trabalho do servidor ORIELLY TATIANE S. BEZERRA DA SILVA, Aux. Serv. Públicos, Regime Estatutário, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 30 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 356/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 18283/16, de 19/09/16;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ASSEGURADO O DIREITO à servidora abaixo relacionada, de incluir o período referente a contrato anterior, para fins de aposentadoria, percentual referente à Adicional por Tempo de Serviço

Nome	Cargo Contrato Anterior	Período
411 Fernanda Barbosa Fernandes	Assessor Administrativo I	01/02/2005 a 16/06/2006

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 26 de setembro de 2016. –

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

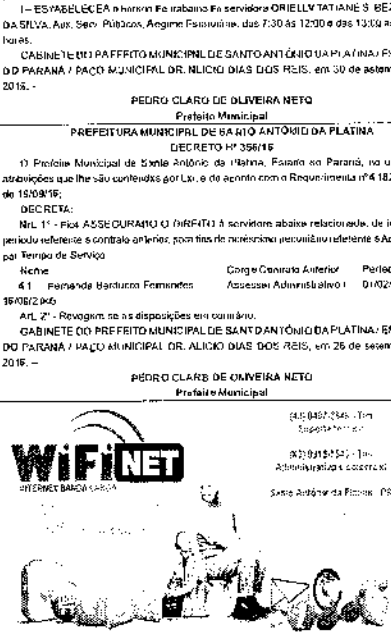

Diário Oficial do Norte Pioneiro

PAEFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 79/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.770/2016 de 24 de agosto de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de A$ 45.126,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão:- 06 - SECAFTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade - 08.243.0068.2100 - FMAS - BL - DF - FNAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Conta de Despesa – 01507 - 00946 - 0040/0000/0006/05 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P.
Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Conta de Despesa - 01508 - 00946 - 0040/0000/0006/05 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P.
Valor R$ 15.126,00 (quinze mil cento e vinte e seis).
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta de Despesa - 01515 - 00946 - 0040/0000/0006/05 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P.
Valor A$ 10.000,00 (dez mil reais).
ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, recurso este que já se encontra creditado em parte na conta corrente nº 22.536-4 do Banco do Brasil S/A, agencia local e que será contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.1.34.00.30.00 e 1.3.2.5.01.99.03.00, com a fonte de recursos 940.
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão do Pinhal – Pr, em 03 de outubro de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 77/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.770/2016 de 24 de agosto de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade - 08.243.0068.2100 - F.M.A.S - PAIF - ESTADO.
3.3.90.36.40.00 – Material de Consumo.
Conta de Despesa – 01521 - 10934 - 1005/0339/0101 - Transf. Voluntários Públicas Estaduais.
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Conta de Despesa – 01522 - 10934 - 1005/0339/0101 - Transf. Voluntários Públicas Estaduais.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta de Despesa - 01523 - 10934 - 1005/0339/0101 - Transf. Voluntários Públicas Estaduais.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, recurso este que já se encontra creditado em parte na conta corrente nº 22.536-4 do Banco do Brasil S/A, agencia local e que será contabilizado na conta de receita nº 1.7.1.1.01.00.06.64.de e 1.3.2.5.01.99.49.00, com a fonte de recursos 10934.
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão do Pinhal – Pr, em 03 de outubro de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 78/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.770/2016 de 24 de agosto de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade - 08.243.0068.2100 - F.M.A.S - PAIF - ESTADO.
3.3.90.36.40.00 – Material de Consumo.
Conta de Despesa – 01521 - 10934 - 1005/0339/0101 - Transf. Voluntários Públicas Estaduais.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Conta de Despesa - 01523 - 10934 - 1005/0339/0101 - Transf. Voluntários Públicas Estaduais.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, recurso este que já se encontra creditado em parte na conta corrente nº 22.536-4 do Banco do Brasil S/A, agencia local e que será contabilizado na conta de receita nº 1.7.1.1.01.00.06.64.de e 1.3.2.5.01.99.49.00, com a fonte de recursos 10934.
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão do Pinhal – Pr, em 03 de outubro de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ DECLARNÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO
(TERMO FRACASSADO)
Processo Administrativo nº 73/2016

LUIS FERNANDO DOLENZ, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista a inabilitação das empresas declaradas vencedoras para os itens nº 20, 37, 38, 64, 65, 67, 186, 189, 202, do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 47/2016, cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar, artesanato e outros, DECLARA, com fulcro na notificação de Seção de Assuntos Jurídicos x Serviços, declara os itens nº 20, 37, 38, 64, 65, 67, 186, 189, 202, da presente licitação como FRACASSADO.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016

LUIS FERNANDO DOLENZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 - SRP
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças x Planejamento, no uso de suas atribuições CONVOCA, o(s) representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, situada na Avenida Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, para assinatura de Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Empresas:
ANUPEL PAPELARIA LTDA - EPP
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA – ME
EDITORA JACAREZINHO LTDA – ME
GARROTE S DA SILVA LTDA – EPP
J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA- EPP
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP

Quatiguá-PR, em 03 de outubro de 2016.

ALVARO SIMONETTI FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim especifico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 089/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV,** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 089/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representantes: **1 – DENILSO NITA 01529415926;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectiva a seguir:

DENILSO NITA 01529415926	**DENILSO NITA** **CPF: 015.294.159-26**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

DENILSO NITA 01529415926	**R$ 3.800,00**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

DENILSO NITA 01529415926 pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

DENILSO NITA 01529415926

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Joaquim Távora, 11/10/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. DENILSO NITA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.631.294/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.294.159-26, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO** nº **089/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa DENILSO NITA01529415926 inscrita no CNPJ/MF nº 25.146.653/0001-04 bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Joaquim Távora, 11/10/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DENILSO NITA 01529415926

Nome do Empresário
DENILSO NITA

Nome Fantasia
NITTIS UNIFORMES

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
6631294	SESP	PR	015.294.159-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/07/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
25.146.653/0001-04	41-8-0440082-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86455-000	RUA MIGUEL DIAS	741

Bairro
JARDINS

Município	UF
JOAQUIM TAVORA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
06/07/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
14.13-4/03	Facção de roupas profissionais

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	14.12-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
2	14.12-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
3	14.12-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
4	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5	14.11-8/02	Facção de roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME97113026

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.146.653/0001-04 **MATRIZ**		**06/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
DENILSO NITA 01529415926

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NITTIS UNIFORMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL DIAS	**741**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.455-000	**JARDINS**	**JOAQUIM TAVORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 9840-8240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2016** às **17:10:22** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2016

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Serviços | Início | Voltar

nsulta Optantes

Data da consulta: 11/10/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **25.146.653/0001-04**
Nome Empresarial : **DENILSO NITA 01529415926**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/07/2016**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 06/07/2016**

eríodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receita Federal

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 122/2016 – PREGÃO 089/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.**

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	20,00	UND	Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	32,00 30,00	640,00
1	2	20,00	UND	Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	32,00 30,00	640,00
1	3	20,00	UND	Camisete Feminino: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões	62,00 60,00	1.240,00

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04

				Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.		
1	**4**	**20,00**	**UND**	**Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.**	**32,00** 3000	**640,00**
1	**5**	**20,00**	**UND**	**Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.**	**32,00**	**640,00**

TOTAL.....R$3.800,00

O prazo de entrega dos materiais será de 10 dias úteis, após a solicitação por

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Obs.: Todos os itens cotados, não possuem Marca. A presente Proposta de Preço, contempla todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão Presencial .

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04

Joaquim Távora, 11/10/2016

.....

DENILSO NITA 01529415926
CPF: 015.294.159-26
RG: 6.631.294/PR

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref: Pregão 889/2816

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 089/2016, de 13 de Outubro de 2016, conforme a seguir especificado.

***o valor Maximo para esta licitação é de 4.163,00 (quatro mil cento e sessenta e três reais e não de 43.163,00 (quarenta e três mil cento sessenta e três reais) equivocadamente publicado no dia 01 de outubro de 2016 edição 319.

Guapirama, 03 de Outubro de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 82/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. a empresa B.F COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 03.357.629/0001-81 com o valor de R$ 29.281,67 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP - CNPJ 12.795.418/0001-11 com o valor de R$ 28.845,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cambará, 03 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 542/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

I – REVOGAR a partir de 03 de outubro de 2016, a Licença para Atividade Politica concedida através da Portaria 408/16, ao Senhor VALDIR DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Mecânico, Regime Estatutário deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 543/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 434/16-RH Saúde, protocolo nº 018894/16 de 27/09/16, resolve:

I – ESTABELECER, a partir de 01/10/2016, o horário de trabalho da servidora JOVINA MARIA VAZ VALLE, Agente Comunitário, Regime Estatutário, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 30 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 544/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Ofício nº 435/16-RH Saúde, protocolo nº 018895/16 de 27/09/16, resolve:

I – ESTABELECER o horário de trabalho da servidora DRIELLY TATIANE S. BEZERRA DA SILVA, Aux. Serv. Públicos, Regime Estatutário, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 30 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 358/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 018293/16, de 19/09/16;

DECRETA:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, 741 – Centro – Joaquim Távora-PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04 –
e-mail: denilsonita@yahoo.com.br
Fone: (43)9866-4109
PREGÃO Nº 089/2016 – DATA: 13/10/2016 - 09:00 h
Porte da Empresa: MEI

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Joaquim Távora, 11/10/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente DENILSO NITA 01529415926, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.146.653/0001-04 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Denilso Nita

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Joaquim Távora, 11/10/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 089/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 089/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Denilso nita

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO VI

PREGÃO nº 0892016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DENILSO NITA 01529415926, inscrita no CNPJ nº 25.146.653/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) DENILSO NITA, portador da Carteira de Identidade nº 6.631.294/PR e do CPF nº 015.294.159-26, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Joaquim Távora, 11 de Outubro de 2016.

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

IVONETE LOPES DA SILVA
CRC-PR: 054137-O

IVONETE LOPES DA SILVA
CRC-PR: 054.137/0-8
CPF/MF: 468.971.609-97

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04

Banco SICREDI – AG. 0720 – CONTA CORRENTE: 60908-0
Nome: DENILSO NITA
Endereço para envio do contrato: Rua Miguel Dias, 741 – Centro
Joaquim Távora-PR – CEP: 86455-000

Joaquim Távora, 11 de Outubro de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 089/2016.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.**

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	20,00	UND	Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.	32,00	640,00
1	2	20,00	UND	Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com	32,00	640,00

DENILSO NITA 01529415926

Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

				detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.		
1	**3**	**20,00**	**UND**	**Camisete Feminino: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Tricoline. Composição: 68% Poliester, 27% Algodao e 5% Elastano. Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.**	**62,00**	**1.240,00**
1	**4**	**20,00**	**UND**	**Camiseta Polo Masculina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.**	**32,00**	**640,00**
1	**5**	**20,00**	**UND**	**Camiseta Polo Feminina: Manga Curta, na cor branca com detalhes em verde. Tecido Piquet. Composição: Algodão: 62% e Poliester: 38%. Gramatura: 165 a 185 Grs (fina). Botões Metálicos. Com Bolso Frontal. Com emblema do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) bordado na frente. Tamanho: conforme necessidade. Segue em anexo modelo da camiseta.**	**32,00**	**640,00**

TOTAL .....R$3.800,00

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

O prazo de entrega dos materiais será de 10 dias úteis, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Obs: Todos os itens cotados, não possuem Marca. A presente Proposta de Preço, contempla todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão Presencial .

Atenciosamente,

DENILSD NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF:015.294.159-26

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 089/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.**

O signatário da presente, em nome da proponente DENILSO NITA 01529415926, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Joaquim Távora-PR, 11 de Outubro de 2016.

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, Nº 741- Centro
Joaquim Távora- PR – CEP: 86455-000
Fone: (43)9866-4109
CNPJ: 25.146.653/0001-04

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 089/2016 – PROCESSO Nº 122/2016.

Prezados Senhores:

DENILSO NITA 01529415926, inscrita no CNPJ nº 25.146.653/0001-04, com sede à Rua Miguel Dias, nº 741 – Centro, na cidade de Joaquim Távora-PR, representada por seu sócio DENILSO NITA, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº 015.294.159-26, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Joaquim Távora-PR, 11 de Outubro de 2016.

Denilso nita

DENILSO NITA
RG: 6.631.294/PR
CPF/MF: 015.294.159-26

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILSO NITA 01529415926
CNPJ: 25.146.653/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:28:06 do dia 22/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2017.
Código de controle da certidão: **0570.3A78.F5FA.FDFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25146653/0001-04
Razão Social: DENILSO NITA
Nome Fantasia: NITTIS UNIFORMES
Endereço: RUA MIGUEL DIAS 741 CASA / JARDINS / JOAQUIM TAVDRA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2016 a 09/11/2016

Certificação Número: 2016101111192578636133

Informação obtida em 11/10/2016, às 11:19:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.146.653/0001-04 **MATRIZ**		**06/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
DENILSO NITA 01529415926

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NITTIS UNIFORMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL DIAS	**741**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.455-000	**JARDINS**	**JOAQUIM TAVORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 9840-8240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2016** às **17:10:22** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

C E R T I D Ã O | **195/2016**

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
DENILSO NITA 01529415926 **CNPJ: 25.146.653/0001-04**
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 23/09/2016, referente:
Ao alvará de licença municipal cadastrado sob o numero: 942016.

Para constar, eu: TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA.

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias
Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em 23/09/2016.

.....
Setor de Tributação

Tadeu Rodrigues de Almeida
Setor de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA PARANA

CONFERE COM ORIGINAL
13 OUT. 2016
PREGOEIRO (A)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015373168-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.146.653/0001-04**
Nome: **DENILSO NITA 01529415926**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/10/2016 21:18:16)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILSO NITA 01529415926
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 25.146.653/0001-04
Certidão nº: 94320272/2016
Expedição: 22/09/2016, às 14:34:00
Validade: 20/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILSO NITA 01529415926 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.146.653/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

C E R T I D Ã O – N.º 695

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei NÃO CONSTAR, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL (antiga CONCORDATA alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falencia do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa DENILSO NITA 01529415926, com o nome fantasia de "NITTIS UNIFORMES", inscrito no CNPJ sob n.º 25.146.653/0001-04, com sede à Rua Miguel Dias, 741, na cidade de Joaquim Távora. Estado do Paraná.##########

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016. Eu, _____ .(Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Civel e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital Nº 8vNR2 . 95vMd . JAyhj, Controle: dF0gQ . wJSL

CONFERE COM ORIGINAL
13 OUT. 2016
PREGOEIRO (A)

BEL. SUELI APª ARAÚJO DE ALMEIDA
Escrivã Civel, Comércio e Anexos
Estado do Paraná
Comarca de Joaquim Távora

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

LICENCIADO

2016

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **942016**

NOME: **DENILSO NITA 01529415926**

ENDEREÇO: **RUA MIGUEL DIAS 741- BAIRRO DOS JARDINS**

ATIVIDADE: **FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**

CNPJ **25.146.653/0001-04**
INSC. EST.:
RESTRIÇÕES: **ALVARÁ N.º 94/2016 DO LIVRO 007 AS FOLHAS 548 DE 09/08/2016**

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JOAQUIM TAVORA – PR- 09 **AGOSTO** **2016**

CASSEMIRO URBANOVICZ
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL

13 OUT. 2016

PREGOEIRO (A)

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar

nsulta Optantes

Data da consulta: 11/10/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **25.146.653/0001-04**
Nome Empresarial : **DENILSO NITA 01529415926**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/07/2016**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 06/07/2016**

eríodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receita Federal

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
DENILSO NITA 01529415926
Rua Miguel Dias, 741 – Centro – Joaquim Távora-PR – CEP: 86455-000
CNPJ: 25.146.653/0001-04 –
e-mail: denilsonita@yahoo.com.br
Fone: (43)9866-4109
PREGÃO Nº 089/2016 – DATA: 13/10/2016 - 09:00 h
Porte da Empresa: MEI

CNPJ - 07.979.700/0001-19

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS

VALOR: R$ 32.821,79

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016 / PP98/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1305/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS – SCFV.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS – SCFV.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

DENILSO NITA 01529415926 pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Processo Administrativo nº 65/2015

LUIS FERNANDO DOLENZ, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista que não houve proponente interessada em participar no certame licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 49/2016, cujo objeto era a contratação de Instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e estagiários da administração pública municipal, DECLARA a presente licitação DESERTA.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ - Prefeito Municipal

DECRETO nº 1305/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS – SCFV.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS – SCFV.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

DENILSO NITA 01529415926 pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação nº 10/2016, conforme Ato de Autorização e de Homologação emitido pelo secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento datado de 13/10/2016 e em razão do Parecer Jurídico às folhas nºs 328/329 e parecer do Sistema de Controle Interno à folha nº 330, do processo administrativo nº 73/2016, sobre a possibilidade de contratação acima citado no Art. 24, inciso XIII, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações para realização de concurso público e teste seletivo no valor de R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais) + R$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente em favor da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76.

Determino a Seção de Assuntos Jurídicos a elaboração de minuta de termo contratual para finalização da contratação e execução do objeto.

Publique-se na forma da Lei.

Querência-PR, Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1494/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a queda de receita em todas as esferas públicas e diversos governos, a exemplo federal, estadual e municipal, tem providenciado medidas de contenção de despesas na Administração Pública em especial no que diz respeito à redução de custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, visando a adequação da folha de pagamento aos limites Prudenciais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento as medidas elencadas no Decreto Municipal nº 1425/2016, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre providências para a redução de gastos para o encerramento do exercício financeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas diretrizes de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, direta e indiretamente, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para cumprir o disposto neste Decreto fica:

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a Secretaria de Saúde e aos respectivos fundos, que por sua natureza, tem necessidade de agir estritamente nos casos emergenciais.

§2º. A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos serviços essenciais e aos contratos pendentes de solução.

§3º. O Diretor do Departamento de Recursos Humanos para que proceda as devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. O horário de funcionamento dos órgãos Municipal, para o atendimento ao público será das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Departamento de Tributação e a Sala de Atendimento, funcionando os mesmo seu horário normal de atendimento, ou seja, das 8h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cambará, 14 de outubro de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Decreto 1494/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Cambará"

João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei 5.116/2016 e § 3º do Artigo 18 e § 3º do art. 33 do Decreto n.993/2007,

Decreta

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CambaraPrev.

Art. 2º - A prorrogação mencionada no artigo anterior refere-se à gestão constituída pelo decreto nº 1.075/2008, com exceção à disposição contida no Decreto nº 1.262/2012, e dar-se-á até a posse de seus sucessores.

Art. 3º - Ficam mantidos os membros da Diretoria executiva, nos termos do Decreto 1.075/2008.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Santa Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR :
Rua Jackson Figueiredo, 75 - Parolin (garagem)
Fone: (41) 3332-4941 - 3332- 5526/3030-1078

Londrina -PR :
R. Antônio Mano, 1065 Jd. Paraense(garagem da TJ)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo -SP :
Av. Comendador Martinelli, 276 – Água Branca (garagem)
Contrat: 3333-7900

Brasília -DF :
S.G.C.N/ Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG :
Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3235-4585

Araçatuba -SP :
Av. Paraná,791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534- 8326
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 80/2016 – ID 2642016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

LETTECHNO E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 13.258.144/0001-94

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES

VALOR: R$17.997,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016 / PP97/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 80/2016 – ID 2852016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SAGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - CNPJ 08.877.262/0001-40 CNPJ 13.258.144/0001-94

VALOR: R$28.480,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016 / PP97/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 81/2016 – ID 2662016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SCHIZARO & SCHIZARD LTDA ME

CNPJ - 07.879.700/0001-19

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS

VALOR: R$ 32.321,79

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016 / PP98/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1305/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS – SCFV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologada a botação de modalidade Pregão Presencial sob nº 089/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - SCFV.

Artigo 2º. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

OENILSO NITA 01529415926 pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 3º. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, de Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Associação de Amparo à Criança e o Adolescente de Sibutão do Pinhal
Creche Caminho da Amizade - CNPJ n.º 77.465.783/0002-83

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DECISÃO DE RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recarga de cartuchos e fornecer para as impressoras da Associação de Amparo à Criança e o Adolescente de Sibutão do Pinhal.

EMPRESA	CNPJ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	72.175.540/0001-17	R$ 3.460,00	1º
PATRIAL & PATRIAL LTDA - ME	01.191.616/0001-50	R$ 4.490,00	2º
F. VILA LANDGRAFE CIA LTDA	06.082.793/0001-11	R$ 4.490,00	3º

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições legais, foi declarada como vencedora do certame a licitante abaixo especificada:

NOME: GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 72.175.540/0001-17
ENDEREÇO: AVA XV DE FEVEREIRO N.º 143 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
VALOR OFERTADO: R$ 3.460,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
Processo Administrativo nº 65/2015

LUIS FERNANDO DOLENZ, Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista que não houve proponente interessada em participar no certame licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto era a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e estagiários da administração pública municipal, DECLARA a presente licitação DESERTA.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016

PROCESSO Nº 122/2016.

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 089/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 089/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **DENILSO NITA 01529415926,** com sede na cidade de Joaquim Távora/PR, sito à Rua Miguel Dias, 741, Jardins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.146.653/0001-04, representada por seu Procurador Denilso Nita, inscrito no CPF/MF sob nº 015.294.159-26 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.631.294 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na **forma da Lei.**

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1.A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 17 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DENILSO NITA 01529415926
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONTRATADO: TECVERDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
OBJETO:. O Objeto de Processo Licitatório, que ora origem ao presente Contrato é o Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos para o CMEI Professora Laura Baena – PRONFANDIA Tipo C, localizado no Conjunto Valéria Regia, sob a vigência do Termo de Compromisso nº 201451491, e segundo o Manual Obserritive Tipe C; a ser adquiridos neste exercício, com recursos vinculados da FNDE, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 044/2016, que juntamente com o presente do CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	1	7.20	UNID	Gira gira	gira-gira ou carrossel - cr	Forma (prainfância)	980,00	980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cvl. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
0805	12	365	128	115	4490520200	5548	MOBILIÁRIO EM GERAL	103	EDUC 18% TRANSF. CONS
0805	12	365	128	115	4490521000	5549	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	103	EDUC 18% TRANSF. CONS
0805	12	365	128	115	4490520400	5548	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014914
0805	12	365	128	115	4490521200	5556	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014914
0805	12	365	128	115	4490521800	5557	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014914
0805	12	365	128	115	4490523400	5558	MÁQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014914
0805	12	365	128	115	4490520200	5559	MOBILIÁRIO EM GERAL	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014914
0805	12	365	128	115	4490520200	5548	MOBILIÁRIO EM GERAL	103	EDUC 10% TRANSF. CONS

VIGÊNCIA:. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá neste exercício
DATA: 05 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 089/2016
EXTRATO DA ATA 146/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: DENILSO NITA 01523415926
VALOR: R$ 3.880,80 (três mil e oitocentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1336/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PECRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 090/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica homologada a Licitação da modalidade Pregão Presencial sob nº 090/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras da certame licitatório a seguintes empresas:

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP pelo valor de R$ 17.433,70 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos);

BIC LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R$ 23.031,16 (vinte e três mil trinta e um reais e dezesseis centavos);

MUNIZ & ROCHA LTDA – ME pelo valor de R$ 18.979,64 (dezoito mil setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 19 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 108/2016

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIA HELENA RODRIGUES, portadora de RG nº 6.449.125-3 SESP/PR e do CPF nº 926.467.279-68, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais I", seguindo classificação obtida no Processo Seletiva Simplificado (PSS) Nº 001/2015, a existência de vaga, a partir do 05 de outubro de 2016, perdendo com vencimento mensal e estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Departamento Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito de Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ERRATA
PORTARIA Nº 188/2016

A Portaria nº 180/2016, publicada na edição nº 322, 86 de outubro de 2016, página 2 do Diário Oficial do Norte Pioneiro, tem pela presente, por lapso de digitação, o seguinte correção:

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de Cambará, 85 de setembro de 2016.
Leia-se:
Prefeitura Municipal de Cambará, 85 de outubro de 2016
Prefeitura Municipal de Cambará, 19 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – PR
TOMADA DE PREÇO 003/2015
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2015

FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: JBX CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERA TODA MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE
MOTIVO DA RECISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.

Revenda e Assistência
Técnica Especializada Apple
43.9926-1533
www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulappleistore
Soul Apple
Resale Specialized Assistance
Pense diferente
pensesoulapple

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
091/2016
PROCESSO 125/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES na valor máximo de R$ 28.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 091/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de novembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Rui da Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pela endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de outubro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem passe interessar que a empresa proponente, após apresentação de nova documentação foi declarada habilitada para o certame e em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é a registro de preços destinado à futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para os veículos pertencentes a frota municipal e a respectiva classificação encontra-se disponível no sítio: www.qualigua.pr.gov.br, através de mapa comparativa das propostas comerciais.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 19 de outubro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 151/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016 - PROCESSO nº 2697/2016 -
(Exclusiva ME e EPP, LC nº 147/2014)

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, visando atender as necessidades das 03 (três) Farmácias Públicas Municipais, da acordo com a Resolução nº 000/2016, a cerca de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, neste exercício. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Item/Item, Aquisição e Serviços, através da Bolsa de Licitações x Leilões do Brasil - BLL. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 38.080,00 (trinta mil reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/10/2016 às 09h30min do dia 04/11/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 04/11/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/11/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA", PREGOEIRO: Danila Isabel e Paula. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 21/10/2016, no site da Município: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios"; no Site da BLL – Bolsa de Licitações x Leilões: http://horadeeletronica.cloudapp.net/#/Home link: Acesso ao Sistema e Acesso Público, para downloads por parte dos interessados. Maiores informações pelo telefone (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702 – e-mail: licitacao.sap@gmail.com, e. licitasec@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 17 de Outubro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016 - PROCESSO nº 2698/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos automotores pertencentes às Secretarias Municipais da Saúde e Educação, por um período de 12 meses. - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.178,95 (treze mil cento e setenta reais e noventa e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 07/11/2016. CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito à Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 07/11/2016, na mesma local de credenciamento: abertura e julgamento das propostas. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 21/10/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para downloads por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00m às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8782; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Outubro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PRINCESA DO NORTE CARGAS

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem na primeira horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR:
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078

Londrina -PR:
R. Antônio Mana, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Tia)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo -SP:
Av. Comendador Mariancili, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília -DF:
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG:
Av. Estrela da Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3235-4585

Avaré -SP:
Av. Pará,791 Terminal Rodoviária
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534- 1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

ANO II
Ed. N.º 331

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº183/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº44/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CONTRATADO: TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
OBJETO:. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos para o CMEI Professora Laura Baena – PROINFANCIA tipo C, localizado no Conjunto Vitória Régia, sob a vigência do Termo de Compromisso nº 201401491, e seguindo o Manual Descritivo Tipo C; a ser adquiridos neste exercício, com recursos oriundos do FNDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 044/2016, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10	1	1,00	UND	Gira gira	gira-gira ou carrosel - cr (proinfância)	Forma	900,00	900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonto de Recurso	Descrição
0a05	12	365	165	115	449052420000	5548	MOBILIÁRIO EM GERAL	103	EDUC 10% TRANSF. CONS
0805	12	365	165	115	449052100000	5549	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	103	EDUC 10% TRANSF. CONS
0805	12	365	185	115	449052040000	5555	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014014
0805	12	365	185	115	449052120000	5556	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014014
0805	12	365	185	115	449052100000	5557	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014014
0805	12	365	185	115	449052340000	5556	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	142	Pro-Infancia-Termo Comp.- PAR nº 2014014
0805	12	365	185	115	449052420000	5559	MOBILIÁRIO EM GERAL	142	Pro-Infancia-Tarmo Comp.- PAR nº 2014014
0805	12	365	185	115	449052420000	5540	MOBILIÁRIO EM GERAL	103	EDUC 10% TRANSF. CONS

VIGENCIA:. O contrsto terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, qua se estenderá neste exercício
DATA:.05 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 089/2016
EXTRATO DA ATA 146/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: DENILSO NITA 01529415926
VALOR: R$ 3.600,0D (três mil e seiscentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1306/2016
SÚMULA: Dispõa sobra homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições lagais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 090/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presancial sob nº 090/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTDLOGICO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoraa do [illegible]

PR
LICITA

(EXCLUSIV
TI

O Município de Guapirama, Est
Pregão Presencial, que tem por ob
EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO
CONFORME A NECESSIDADE, NO
(vinte e nove mil setecentos e vinte
licitação Pregão nº 091/2016 e seus

Data e Horário da Sessão Públic
Guapirama, sita à Rua Dois da Març

A pasta técnice, com o inteiro te
examinados no endereço, acima ind
pr.gov.br. informações adicionais, dú
Licitação ns endereço acima mancio

Guapirama - PR, 19 de outubro

PREFEITURA
LICITAÇÃ
RESUL
PR

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira,
empresa proponente, após apresen
am cumprimento ao disposto no art.
nº 8.883/94, o resultado da licitaçã
eventuais aquisições de pneus, câ
respectiva classificação encontra-se
das propostas comerciais.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações

MUNICÍPI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITA
(E

OBJETO: Aquisição de Material F
Farmácias Púbiicas Municipais, de ac
Assistência Farmacêutica – iOAF, ne
Serviços, através da Bolsa de Licitaç
(trinta mii raais). RECEBIMENTO DA
04/11/2016. ABERTURA E JULGAM
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
Brasília (DF). SITE DA AUDIÊNCIA P
AO SiSTEMA". PREGOEIRO: Danilo
elementos, encontram-se á disposiçã
santoantoniodapietina.pr.gov.br, link:
http://lanceelatronico.cloudapp.net/#
perte dos interessados. Maiores infor
licitacao.sap@gmaii.com, a, licitacao

Santo Antônio da Platina/PR, 17

PEDRO C

MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITA
OBJETO: Contratação de empr